



CENTRO
SPORTIVO
ALAGOANO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM DA CBF
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF

Assunto: Representação contra equipe de arbitragem da partida CSA x Ituano, no Estádio Rei Pelé, em 16/08/2025, pelo Campeonato Brasileiro Série C 2025.

O CENTRO SPORTIVO ALAGOANO – CSA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.183.299/0001-46, com endereço para notificações na Rod. AL 405, S/N, Rio Largo – Alagoas, CEP. 57.100-00, representada por sua Presidente, Sra. Mírian da Silveira Monte, vem, respeitosamente, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO

em face da **equipe de arbitragem** que atuou na partida realizada no dia **16 de agosto de 2025**, no Estádio Rei Pelé, entre CSA e Ituano, válida pelo Campeonato Brasileiro da Série C, composta pelos seguintes profissionais:

- **Árbitro:** Maguielson Lima Barbosa (DF)
- **Assistente 1:** Daniel Henrique da Silva Andrade (DF)
- **Assistente 2:** Lucas Costa Modesto (DF)
- **Quarto Árbitro:** Pedro Alves de Oliveira (DF)

I – DOS FATOS

1. A partida foi marcada por **erros graves e decisivos da arbitragem**, amplamente registrados em vídeos, matérias jornalísticas e relatos de torcedores, os quais macularam a lisura e a credibilidade do espetáculo esportivo.
2. No primeiro tempo, foi **anulado gol legítimo do CSA por suposto impedimento**, em lance de enorme dúvida, em que a posição do atleta era legal, conforme amplamente demonstrado nas imagens (vídeo anexo “Gol anulado por impedimento”).
3. No segundo tempo, foi **anulado outro gol legítimo do CSA**, em que o árbitro assinalou inexistente falta cometida pelo atleta Igor Bahia, privando o clube de vantagem no placar (vídeo anexo “Gol anulado por marcação de falta”).
4. Ademais, em outro momento da partida, houve falta clara e não assinalada sobre o atleta Daniel Baianinho, imediatamente após a anulação do gol, configurando mais um erro grave de condução da arbitragem (vídeo anexo “Falta não marcada no Daniel Baianinho”). Nesse caso, o mais absurdo é que o árbitro aplicou falta contra o CSA.
5. **Antes mesmo do início da partida**, o árbitro Maguielson Lima Barbosa dirigiu-se aos gandulas presentes no Estádio Rei Pelé e afirmou: *“hoje a minha mãe não vai chorar, se tiver de chorar que chore a sua. Qualquer erro de vocês coloco pra fora”*. Tal conduta é absolutamente incompatível com a postura de isenção, equilíbrio e

CENTRO SPORTIVO ALAGOANO

Centro de Treinamento Gustavo Paiva
Rodovia AL 405 - Cidade Universitária
Maceió - Alagoas, CEP 57000-000



- urbanidade exigida de um árbitro de futebol, revelando comportamento de intimidação e destempero.
6. Como se não bastassem os erros técnicos e a conduta intimidatória, **após a anulação do que seria o terceiro gol do CSA, a torcida protestou e a força policial reagiu de forma desproporcional, utilizando violência contra torcedores inocentes, incluindo mulheres e crianças**, com uso de bombas de efeito moral e balas de borracha. A confusão só ocorreu em razão direta do erro de arbitragem, que inflamou a revolta dos torcedores.
 7. **De forma ainda mais provocativa e irresponsável, ao término da partida, o quarto árbitro, Pedro Alves de Oliveira, mesmo ciente de toda a confusão causada pela arbitragem e da violência policial contra os torcedores, foi até a porta do vestiário do CSA apenas para solicitar a foto do documento de um dos integrantes da comissão técnica do clube.** Ressalte-se que tal diligência poderia e deveria ter sido realizada pelo delegado da partida, em momento adequado e sem exposição. A atitude, em cenário de ânimos exaltados, gerou discussão entre o quarto árbitro e membros do CSA, agravando ainda mais a tensão.
 8. Imagens e relatos anexados comprovam que famílias inteiras foram atingidas pela ação policial, resultando em pânico generalizado e correria nas arquibancadas, o que demonstra como a arbitragem desastrosa desencadeou uma grave situação de risco à integridade física dos torcedores.
 9. Vale ressaltar que diversos outros erros foram cometidos durante a partida, inclusive falta de critério na aplicação de cartões amarelos e faltas claras em favor do CSA não marcada.
-

II – DO DIREITO

8. Nos termos do **Regulamento Geral das Competições da CBF**, cabe à Comissão de Arbitragem zelar pela imparcialidade, competência e regularidade do quadro de árbitros.
 9. O **Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD)** prevê a responsabilização disciplinar de árbitros que atuem com manifesta negligência, dolo ou má-fé, bem como daqueles que adotem condutas incompatíveis com a ética e o decoro esportivo.
 10. O princípio da **isonomia e da integridade da competição** exige que todos os clubes disputem em igualdade de condições, sem que erros graves de arbitragem e condutas inadequadas de oficiais comprometam os resultados esportivos.
 11. Além disso, é responsabilidade da CBF assegurar que a arbitragem não seja fator de instabilidade e risco à segurança dos torcedores, como ocorreu no episódio em questão.
-

III – DOS PEDIDOS



CENTRO
SPORTIVO
ALAGOANO

Diante do exposto, o CSA requer:

- a) Que seja instaurado procedimento para **apuração dos erros e da conduta inadequada do árbitro Maguielson Lima Barbosa e sua equipe**, com aplicação das sanções disciplinares cabíveis;
- b) Que, diante da relevância e da fase decisiva da competição, seja determinada pela CBF a **utilização do VAR e a designação de árbitros do quadro FIFA** para a condução das duas últimas rodadas da Série C 2025, assegurando maior rigor técnico e transparência;
- c) Que esta representação seja juntada aos autos administrativos e desportivos competentes, com ciência ao Tribunal competente, se necessário, para análise de eventual responsabilização disciplinar.

IV – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

1. Vídeo – “Gol anulado por impedimento”;
2. Vídeo – “Gol anulado por marcação de falta”;
3. Vídeo – “Falta não marcada no Daniel Baianinho”;
4. Relatos de torcedores sobre a violência policial;
5. Matérias jornalísticas – Alagoas 24h e TNH1;
6. Imagens e registros diversos das agressões sofridas por torcedores.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Maceió/AL, 17 de agosto de 2025.

MIRIAN DA SILVEIRA MONTE
Presidente do CSA

BRUNO LINS CAVALCANTE ALVES
Departamento jurídico do CSA